ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 456/78

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para 1979.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 5o, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1979, é orçada - em Cr$ 12.6oo.ooo,oo (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES			
1. Tributária	Cr$	1.o8o.ooo,oo	
2. Patrimonial	Cr$	11o.ooo,oo	
3. Transferências Correntes ...	Cr$	7.51o.ooo,oo	
4. Receitas Diversas	Cr$	3o7.ooo,oo	Cr$ 9.oo7.ooo,oo
RECEITAS DE CAPITAL			
1. Operações de Crédito	Cr$	3oo.ooo,oo	
2. Alienação de Bens Mov/Imov..	Cr$	1oo.ooo,oo	
3. Transferências de Capital ..	Cr$	3.193.ooo,oo	Cr$ 3.593.ooo,oo
TOTAL GERAL DA RECEITA			Cr$ 12.6oo.ooo,oo

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr$ 12.6oo.ooo,oo (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Govêrno e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES			
1. Despesas de Custeio	Cr$	8.382.ooo,oo	
2. Transferências Correntes ...	Cr$	1.391.ooo,oo	Cr$ 9.773.ooo,oo
DESPESAS DE CAPITAL			
1. Investimentos	Cr$	2.347.ooo,oo	
2. Inversões Financeiras	Cr$	2o.ooo,oo	
3. Transferências de Capital ..	Cr$	46o.ooo,oo	Cr$ 2.827.ooo,oo
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cr$ 12.6oo.ooo,oo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 456/78 - Fls. II

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os Artigos 7º e 43 da Lei Federal 4.320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25%(vinte e cinco porcento) da Despesa total autorizada;

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa; até 10% (dez porcento) do total da Receita fixada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 19 de dezembro de 1978.

PEDRO OSCAR OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.